

TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO QUE  
ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS** E A EMPRESA **DAB HOPE  
SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, NA FORMA  
ABAIXO:

O **Município de Petrópolis**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.254.594/0001-03 com sede na Avenida Lucio Costa, nº 6600 – Apt 1404, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada na forma do disposto em seu Contrato Social, pela Sra. Daniella Doval de Andrade, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1083706-36, IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 072.471.027-21, residente na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista ao processo administrativo nº **23361/2022**, assinam o presente termo de ajuste e quitação, com fundamento no artigo 59, § único da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste termo de ajuste e quitação é o pagamento da dívida existente entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e a empresa **DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, referente a locação de veículos automotores, com motorista e combustível, conforme documentos constantes no processo administrativo nº **23361/2022**, que são parte integrante do presente contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A presente negociação por se tratar de acordo formal contempla toda e qualquer dívida ou repasses existentes como obrigação de pagamento por parte do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** referente à Nota Fiscal 00000010, que integra o presente termo de ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços prestados, especificados no processo administrativo e nota fiscal, discriminados neste instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** pagará a empresa **DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, o valor total de **R\$ 372.781,42 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA:** Com o recebimento da importância estipulada na **Cláusula terceira acima**, a empresa **DAB HOPE SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA**, dará ao **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** quitação plena, geral, irrevogável e irrestrita com relação aos serviços descritos no processo administrativo acima indicado, concordando expressamente em nada mais reivindicar em Juízo ou fora dele. **CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este termo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2.012.3390.39.16, Fontes nº 1.500.99 e 1.704.99, notas de empenho nºs 919/22 no valor de R\$ 2.056,92 (dois mil cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) e nº 920/22 no valor de R\$ 370.724,50 (trezentos e setenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 55**

**LIVRO Nº F-90**

**TERMO Nº 14/2022**

providenciar publicação do extrato do presente termo de acordo do Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.\*\*\*\*\*

Petrópolis, 14 de junho de 2022.



**Município de Petrópolis**

**Contratada**